



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

CidadES Contratações: 2024.040E0700001.01.0002

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA URBANA, COM VARRIÇÃO MANUAL, EÓLICA E MECANIZADA, RETIRADA DE TERRA E AREIA DAS RUAS PAVIMENTADAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E RESÍDUOS DE SAÚDE, CAPINA MANUAL DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE BUEIROS, CAIAÇÃO DE MEIO FIO E POSTES, ROÇAGEM E LIMPEZA DE BUEIROS, TRINCHEIRAS DRENANTES, POÇOS DE VISITAS, LEITOS E ENCOSTAS DE RIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA – ES, conforme planilha orçamentária em anexo.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo ambiente virtual no site: www.portaldecompraspublicas.com.br

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/08/2024 às 9hs

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/08/2024 às 23hs59min

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 16/08/2024 às 23h59min

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 21/08/2024 às 08h00min

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 21/08/2024 às 08h30min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.524.943,92 (Dez milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

DATA-BASE DO ORÇAMENTO: DER/ES Janeiro de 2024, SINDIRODOVIARIOS_SELURES 01 de maio de 2023, SINDILIMPE-ES 01 de Janeiro de 2024, TRANSCARES/SINDIRODOVIÁRIOS 01 de Novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Av. Presidente Vargas, nº 157 – Bairro Centro, João Neiva-ES

E-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br



SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

ANEXO III – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);

ANEXO IV – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);

ANEXO V – Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo);

ANEXO VI – Minuta do Contrato;

ANEXO VII – Demonstrativo da qualificação econômico-financeira;

ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente;

ANEXO IX – Termo de compromisso;

ANEXO X – Declaração de disponibilidade de equipamentos;

ANEXO XI – Declaração de Garantia de Contrato;



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, n.º 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, por meio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 13.491 de 27/02/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 9.390 de 28 de dezembro de 2023, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no Processo nº 2.003/2024, **que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA**, a se processar de forma eletrônica, **do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como finalidade a **REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA URBANA, COM VARRIÇÃO MANUAL, EÓLICA E MECANIZADA, RETIRADA DE TERRA E AREIA DAS RUAS PAVIMENTADAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E RESÍDUOS DE SAÚDE, CAPINA MANUAL DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE BUEIROS, CAIAÇÃO DE MEIO FIO E POSTES, ROÇAGEM E LIMPEZA DE BUEIROS, TRINCHEIRAS DRENANTES, POÇOS DE VISITAS, LEITOS E ENCOSTAS DE RIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA – ES**, conforme planilha orçamentária em anexo.

Este edital encontra-se disponível no site: <https://www.joaoneiva.es.gov.br/licitacao>, bem como na página do provedor www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação é a **REALIZAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA URBANA, COM VARRIÇÃO MANUAL, EÓLICA E MECANIZADA, RETIRADA DE TERRA E AREIA DAS RUAS PAVIMENTADAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E RESÍDUOS DE SAÚDE, CAPINA MANUAL DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE BUEIROS, CAIAÇÃO DE MEIO FIO E POSTES, ROÇAGEM E LIMPEZA DE BUEIROS, TRINCHEIRAS DRENANTES, POÇOS DE VISITAS, LEITOS E ENCOSTAS DE RIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA – ES**, conforme planilha orçamentária em anexo.

O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes e encontram-se detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.



1.1- As OBRAS e/ou SERVIÇOS DE ENGENHARIA previstos neste edital de concorrência e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Planilha orçamentária – anexa ao processo;
- b) Cronograma físico-financeiro – anexo ao processo;
- c) Relatório de composição de preços unitários do orçamento – anexo ao processo;
- d) Termo de Referência e seus anexos.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.2.1. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

2.3. O modo de disputa será **ABERTO.**

2.4. O valor estimado da licitação é de **R\$ 10.524.943,92 (Dez milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos)**, data-base do orçamento: DER/ES Janeiro de 2024, SINDIRODOVIÁRIOS_SELURES 01 de maio de 2023, SINDILIMPE-ES 01 de Janeiro de 2024, TRANSCARES/SINDIRODOVIÁRIOS 01 de Novembro de 2023.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB, na dotação orçamentária a seguir:

SEMDURB

Órgão: 240000

Unidade: 24.200

Programa de Trabalho: 1545200262.076



Elemento de Despesa: 33903900000
Subelemento de Despesa: 33903978000
Fonte: 150000009999
Ficha: 0000383

Órgão: 240000
Unidade: 24.200
Programa de Trabalho: 1545200262.076
Elemento de Despesa: 33903900000
Subelemento de Despesa: 33903978000
Fonte: 250100000000
Ficha: 0000383

Órgão: 240000
Unidade: 24.200
Programa de Trabalho: 1545200262.076
Elemento de Despesa: 33903900000
Subelemento de Despesa: 33903978000
Fonte: 250000009999
Ficha: 0000383

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras Públicas com endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no Site do Município de João Neiva, no site: <https://www.joaoneiva.es.gov.br/licitacao>

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e art. 84 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.390/2023, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o



estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Agente de Contratação da Comissão de Contratação atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.6. A Comissão de Contratação, por meio de seu Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor.**

6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.



6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMJN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderão participar desta Concorrência os licitantes que, na fase de habilitação comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, para a execução do objeto.

7.2. Não poderão participar desta Concorrência:

7.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de João Neiva, durante o prazo da sanção aplicada;

7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

7.2.3. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Concorrência;

7.2.4. Sociedades Empresariais integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.2.5. As empresas das quais participem, os agentes públicos integrantes da Administração Pública deste Município que componham órgãos, unidades e/ou entes responsáveis por quaisquer das etapas do processo de licitação e/ou posterior contratação. Estende-se a presente vedação, aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

7.2.6. Cooperativas, uma vez que, o objeto da presente licitação se mostra incompatível, com esse instituto jurídico.

7.2.7. Não será admitido, nesta licitação, o usufruto dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas ou empresas de pequeno porte, ainda que integrantes de consórcio, conforme inciso II do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação ultrapassa os limites estabelecidos em lei para sua utilização.

7.2.8. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em consórcio, pessoas jurídicas:

7.2.8.1. Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;



7.2.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.9. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

7.2.9.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

7.2.9.2. Equiparam-se aos autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.2.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.2.9.4. Também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.2.9.5. Pessoa jurídica com decretação de falência.

7.2.9.6. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

7.2.9.7. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2.9.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.2.9.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.2.9.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.9.11. Agente público vinculado ao Município de João Neiva, ainda que esteja licenciado, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também agente público vinculado, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício



do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.9.12. Aplica-se o disposto no item também ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7.2.9.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.2.9.14. O disposto nos itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

7.2.9.15. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2. Realizada a abordagem preambular, passa-se a examinar a pertinência ou não da participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame. Desse modo, exige-se verificar se essa forma de prestação de serviços é compatível, com o objeto licitado.

8.3. Nesse turno, vejamos:

8.3.1. Primeiro, a limpeza urbana, conforme já comprovado, compõe-se por um conjunto de atividades interrelacionadas (coleta, varrição, capinação, operação de transbordo e aterro, etc.);

8.3.2. Segundo, essa interrelação impõe (visando a efetivação do serviço) uma execução harmônica entre as atividades, ou seja, operacionalmente, por exemplo: a coleta domiciliar deve se integrar a varrição, uma vez que, os detritos oriundos dessa última atividade são retirados das ruas, pela coleta domiciliar; dentro da mesma atividade, exige-se a interrelação, visto que, na coleta domiciliar de regiões contíguas ou não, deve ser realizada considerando o impacto sobre o trânsito e, particularmente, sobre o local de disposição final, a fim de evitar irregularidades e/ou a descontinuidade dos serviços, em decorrência do acúmulo indevido de detritos, diante da demora de descarga.

8.3.3. Assim, diante dos parâmetros técnicos e operacionais, constata-se que a execução



das atividades que integram o serviço de limpeza urbana exige uma formatação que possibilite a perfeita integração entre as diversas atividades, sob pena de impossibilitar o alcance dos resultados definidos no Projeto Básico. Dessa forma, conclui-se que a execução dos serviços em forma de consórcio, diante da gama de atividades integradas existentes no objeto possibilitará as empresas, mesmo em consórcio, realizarem a execução dos serviços de forma independente, causando prejuízo a operacionalidade e até mesmo a fiscalização da execução de tais serviços. Sob essa ótica, observa-se que a integração necessária, para a execução regular dos serviços será impactada, podendo importar em deficiência na limpeza urbana do município e, por consequência, na saúde da população e no meio ambiente.

8.3.4. Sob outra visão, o mercado de limpeza urbana brasileiro possui um rol expressivo de empresas estruturadas, tanto técnica, quanto economicamente - conforme se extrai da página eletrônica³ da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza – ABRELPE – que podem executar individualmente o objeto do presente certame. Desse modo, possibilitando a integração necessária das atividades integrantes do serviço de limpeza urbana.

8.3.5. Diante do cenário empresarial brasileiro na área de limpeza urbana, vislumbra-se que restringir a participação de empresas em consórcio, não gera dificuldades ao caráter competitivo da licitação, ao contrário disso, em face do grande número de prestadoras de serviços nessa área que possuem porte e expertise necessários para realizarem os serviços de forma contígua e integrada sem prejuízos a sua operacionalização, resta assegurada ampla concorrência.

8.3.6. Sob os aspectos técnicos e concorrencial, conclui-se que especificamente em uma licitação de serviços de limpeza urbana, com diversos serviços integrados entre si a participação de empresas em consórcio pode criar empecilhos na execução dos serviços; do mesmo modo, não contribuindo, para ampliação da competição, devido as características do objeto e setor empresarial.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 9.390/2023, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

9.1.2 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se



respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.2.1.2. Todos os prazos serão contados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2.1. O **Portal de Compras Públicas** se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Compra Públicas, nos veículos oficiais e no sítio oficial do município.

9.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

9.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

9.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação da Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável,



o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

9.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação da Comissão de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.12. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço por lote.

10.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de seu preço na Moeda (unidade monetária) Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.portaldecompraspublicas.com.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.2.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, da descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

10.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



10.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.2.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2.5. As propostas possuem prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do **ANEXO V** – Carta de apresentação dos documentos de habilitação:

10.3.1. Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

10.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

10.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº



14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**” do **Portal de Compras Públicas**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

10.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

11.2. O Agente de Contratação da Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam com a descrição do objeto em conformidade com o edital e/ou com sobrepreço em relação ao preço referencial, na forma do art. 59 e seus incisos da Lei 14.133/2021.



- 11.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.
- 11.4. É defeso ao Agente de Contratação da Comissão de Contratação proceder à desclassificação de propostas apresentadas em valor superior ao preço referencial até o limite do horário estabelecido para envio de proposta de preços preliminar.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.
- 11.6. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 11.7. Encerrado o julgamento das propostas preliminares e observado o horário estipulado neste instrumento, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, com início da fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.8. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
- 11.9. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 11.10. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances *cujos descontos percentuais* forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
- 11.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 11.12. O sistema disponibilizará campo próprio para “Chat”, pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, aos licitantes.
- 11.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 11.14. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



11.15. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.16. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.17. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte modo de disputa:

- **aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no quadro resumo.

11.18. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.19.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.

11.19.2. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.19.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.

11.19.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.20. Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.21. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



11.21.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação da Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

11.23. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação da Comissão de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo via sistema.

11.24. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
- III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

11.25. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II - empresas brasileiras;
- III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.26. O sistema verificará a proposta vencedora e o Agente de Contratação da Comissão de Contratação anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.



11.27. Será vencedora a empresa que atender aos requisitos do Edital e ofertar o MENOR PREÇO para executar o objeto do contrato.

11.28. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a Carta de proposta detalhada e adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quais sejam, Planilha Orçamentária, Cronograma-Físico Financeiro, Composição de preço unitário de cada item da planilha orçamentária, Composição de BDI, Composição de Encargos sociais, contados a partir da declaração de vencedor, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

12.1.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

12.1.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.1.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor uma única vez, no prazo indicado pelo chat do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.1.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



12.1.5. Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.1.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, quanto a aceitabilidade da proposta e demais planilhas e documentos que a compõe.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

12.2.1. Contenha vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

12.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

12.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

12.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

12.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último eo valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.



12.5. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

12.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1.1. Os documentos previstos neste Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.1.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado a partir da solicitação do Agente de Contratação/Comissão em mensagem registrada no chat do sistema.

13.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

13.1.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.1.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

13.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



13.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

13.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

13.2.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

13.2.1.6. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

13.2.1.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

13.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

13.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

13.3.4.1 – Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de João Neiva, com validade na data de recebimento das propostas.

13.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943,



e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on-line” pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.

13.3.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executorado contrato.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma art. 69 do inc. I da lei nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.4.1.a. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.4.1.b. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

13.4.1.c. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

13.4.1.d. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

13.4.1.e. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

13.4.1.f. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações



contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

13.4.2. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

13.4.2.a. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme **ANEXO VII**.

13.4.2.b. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2.c. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

13.4.2.d. Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

13.4.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

13.4.3.a. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.4.3.b. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.



13.4.3.c. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

13.4.4. A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.4.4.2. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - <<https://contas.tcu.gov.br>>;

13.4.4.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

13.4.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.4.5. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

13.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Para o LOTE I, segue abaixo:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de todo(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, devendo a empresa licitante estar habilitada a executar os serviços objeto desta Concorrência, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

a.1) OBS¹: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

b) Comprovação de a(s) Licitante(s) possuir(em) em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica; fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido(s) pelo CREA, que comprove possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução de serviços compatíveis aos objeto deste Termo de Referência, considerados de relevância técnica e econômica conforme a seguir:

Item	Descrição dos serviços - itens de maior relevância
01	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador;
02	Coleta manual de resíduos CLASSE II em leitos de rios;
03	Coleta e transporte de resíduos Inertes;
04	Varrição manual;
05	Varrição eólica;
06	Capina Manual;
07	Serviço de poda em árvores;
08	Roçagem manual motorizada;
09	Serviço de Coveiro, inclusive manutenção de cemitério e sepultamento;
10	Varrição mecanizada;
11	Caiação de meio fio e postes;
12	Conscientização Ambiental;

c) A comprovação de que o profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou da carteira profissional de trabalho, e no caso de diretor a comprovação se fará através de cópia da ata ou contrato social, conforme o caso de sua investidura no cargo; ou apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante.

d) A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(ais), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e relacionadas à execução.

e) Comprovação pela(s) Licitante(s) de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, considerada de relevância técnica e econômica, através de atestados de capacidade técnico- operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de Classe CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, compatíveis aos objeto deste Termo de Referência, considerados de relevância técnica e econômica conforme a seguir:



Item	Descrição dos serviços - itens de maior relevância
01	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com caminhão coletor compactador = 150,00 TN/MES;
02	Coleta manual de resíduos CLASSE II em leitos de rios = 5,00 TN/MES;
03	Varrição manual = 400,00 KM/EIXO/MES;
04	Varrição eólica = 250,00 KM/EIXO/MES;
05	Capina Manual = 370,00 HORAS/MES
06	Roçagem manual motorizada = 49.000,00 M2/MES;
07	Serviço de Coveiro, inclusive manutenção de cemitério e sepultamento =186,00 HORASXMES;
08	Varrição mecanizada=10,00 KM/MES;
09	Serviço de poda em árvores = 30,00 UND/MES.

f) Prova de possuir em seu quadro técnico permanente os seguintes profissionais para o acompanhamento dos serviços:

I) Engenheiro Civil ou Ambiental;

II) Engenheiro Agrônomo;

III) Técnico de Segurança do Trabalho.

g) Atestado de visita original expedido pela SEMDURB, comprovando que a Licitante visitou os locais e tem pleno conhecimento das condições locais, para a execução do objeto da presente Licitação, ou declaração formal que tem conhecimento das condições urbanas do Município de João Neiva/ES e que possui total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços, e que se responsabiliza integralmente por sua elaboração.

h) Certidão Negativa de Débitos Ambientais Fornecidos pelo IEMA, válida na data da licitação.

i) Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA), Caso a empresa licitante seja localizada em outro estado da federação;

j) Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de produtos perigosos (IBAMA). Caso a empresa licitante seja localizada em outro estado da federação;

j) Licença ambiental emitido pelo IEMA para coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil CLASSE SIMPLIFICADA;

l) Licença ambiental emitido pelo IEMA para coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos CLASSE II;

m) Licença de Coleta e transporte rodoviário de residuos não perigosos (Classe II) EXCETO residuos sólidos urbanos e oriundos da construção civil.



Observação: As licenças, deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

13.5.2. Para o LOTE II, segue abaixo:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de todo(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, devendo a empresa licitante estar habilitada a executar os serviços objeto desta Concorrência, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

a.1) OBS¹: No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

b) Comprovação de a(s) Licitante(s) possuir(em) em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica; fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido(s) pelo CREA, que comprove possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução de serviços compatíveis aos objeto deste Termo de Referência, considerados de relevância técnica e econômica conforme a seguir:

Item	Descrição dos serviços – itens de maior relevância
01	Coleta, transporte, tratamento (incineração) de resíduos de serviços de saúde (classe I);
02	Destinação final de resíduos sólidos Classe I da saúde, com tratamento e incineração.

c) A comprovação de que o profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou da carteira profissional de trabalho, e no caso de diretor a comprovação se fará através de cópia da ata ou contrato social, conforme o caso de sua investidura no cargo; ou apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante.

d) Comprovação pela(s) Licitante(s) de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, considerada de relevância técnica e econômica, através de atestados de capacidade técnico- operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de Classe CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, compatíveis aos objeto deste Termo de Referência, considerados de relevância técnica e econômica conforme a seguir:



Item	Descrição dos serviços - itens de maior relevância
01	Coleta, transporte, tratamento (incineração) de resíduos de serviços de saúde (classe I) = 0,50 TN/MES;
02	Destinação final de resíduos sólidos Classe I da saúde, com tratamento e incineração= 0,50 TN/MES;

e) Prova de possuir em seu quadro técnico permanente os seguintes profissionais para o acompanhamento dos serviços:

I) Engenheiro Ambiental ou Sanitarista;

f) Atestado de visita original expedido pela SEMDURB, comprovando que a Licitante visitou os locais e tem pleno conhecimento das condições locais, para a execução do objeto da presente Licitação, ou declaração formal que tem conhecimento das condições urbanas do Município de João Neiva e que possui total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços, e que se responsabiliza integralmente por sua elaboração.

g) Certidão Negativa de Débitos Ambientais Fornecidos pelo IEMA, válida na data da licitação.

h) Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA), Caso a empresa licitante tenha seja localizada em outro estado da federação.

h) Licença ambiental para tratamento (incineração) de resíduos de serviços de saúde;

i) Licença ambiental para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde;

j) Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da licitante ou documento equivalente, compatível com o objeto da licitação

k) Relação detalhada dos veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços de coleta e transporte, tratamento dos resíduos de serviços de saúde.

l) Caso a licitante não seja proprietária do sistema de tratamento (incinerador), deverá apresentar cópia da licença de operação, item b , da (s) empresa (s) responsável (is) pelo tratamento dos resíduos, acompanhado de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes e registrado em cartório. O sistema deve estar localizado no estado do Espírito Santo, com raio máximo de até 40,00 km.

m) Certificado Para Transportes de Produtos Perigosos – MOPP em nome do funcionário (motorista) que irá realizar o transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde. Adicionalmente deverá ser comprovado o vínculo deste mesmo funcionário com a licitante, no momento da licitação, por meio de apresentação de cópia das páginas de identificação na Carteira de Trabalho – CTPS.



n) Apresentar Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP e CIV (Certificado de Inspeção veicular) expedido pelo Inmetro ou entidade por ele acreditada.

o) Comprovação de que o equipamento utilizado para a incineração dos resíduos possua monitoramento contínuo (captação/medição) de gases, CO e O₂, além de processo de lavagem dos gases, para garantir a não emissão de poluentes na atmosfera e que atenda as demais normas ambientais, (Resolução CONAMA 316/2004).

p) Comprovação de que as bombonas utilizadas no transporte dos RSS serão lavadas e desinfetadas, e os efluentes tanto da lavagem de bombonas bem como da lavagem de gases do incinerador serão encaminhados para uma ETE (estação de tratamento de efluentes) para tratamento e posterior reuso.

q) Tais comprovações podem ser feitas através de CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO) do profissional responsável pelo incinerador ou os referidos manuais técnicos dos Equipamentos.

Observação: As licenças, deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato.

13.5.3. Para o LOTE III, segue abaixo:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de todo(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, devendo a empresa licitante estar habilitada a executar os serviços objeto desta Concorrência, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA.

b) Comprovação de a(s) Licitante(s) possuir(em) em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica; fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido(s) pelo CREA, que comprove possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução de serviços compatíveis aos objeto deste Termo de Referência, considerados de relevância técnica e econômica conforme a seguir:

Item	Descrição dos serviços - itens de maior relevância
01	Disposição final dos resíduos comerciais e domiciliares - Destinação Final Ambientalmente Adequada

c) Prova de possuir em seu quadro técnico permanente os seguintes profissionais para o acompanhamento dos serviços:

I) Engenheiro Ambiental ou Sanitarista;



d) Atestado de visita original expedido pela SEMDURB, comprovando que a Licitante visitou os locais e tem pleno conhecimento das condições locais, para a execução do objeto da presente Licitação, ou declaração formal que tem conhecimento das condições urbanas do Município de João Neiva e que possui total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços, e que se responsabiliza integralmente por sua elaboração.

e) Certidão Negativa de Débitos Ambientais Fornecidos pelo IEMA, válida na data da licitação.

f) Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA), Caso a empresa licitante tenha seja localizada em outro estado da federação.

g) Caso a licitante não seja proprietária do aterro, deverá apresentar cópia da licença de destinação da (s) empresa (s) responsável (is) pela operação dos resíduos, acompanhado de contrato de prestação de serviços firmado entre as partes. O aterro deve estar localizado no estado do Espírito Santo, com raio de até 40 km.

13.5.4. Declarações para qualificação técnica:

13.5.4.1. A Licitante deverá apresentar **RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**, devendo ser comprovada através de registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior.

13.5.4.2. A Licitante deverá apresentar **IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA** para cada profissional, devendo ser comprovada através de certidão de acervo técnico emitida pelo CREA ou outra entidade profissional competente.

13.5.4.3. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO IV do EDITAL - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)**.

13.5.4.4 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO X** deste edital.

13.5.4.5. Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que o serviço será executado, conforme **ANEXO II do EDITAL** – Declaração de conhecimento dos locais e condições;

14. DA REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS

14.1. A remessa da documentação relativa à **PROPOSTA**, à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**,



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA é realizada em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários para atendimento das exigências deste Edital junto ao Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.2. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA FORMA IMPRESSA PELO LICITANTE VENCEDOR

14.2.1. APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS toda a DOCUMENTAÇÃO (proposta de preços, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, bem como as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários e a composição de custos unitários, DO LICITANTE VENCEDOR **deverá ser entregue de forma impressa, caso solicitado pelo Agente**, na sala de Licitações e Contratos, na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da fase de aceitação das propostas e convocação pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação, em envelope ou caixa opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

14.2.2. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em cópias rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

14.2.3. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

14.2.4. Na hipótese do licitante vencedor ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.2.5. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um Licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.



14.2.6. As proponentes estarão obrigadas a apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do **ANEXO VIII do EDITAL**.

15. DOS RECURSOS

15.1. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei nº 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

15.1.1. A intenção de recorrer quanto ao disposto na alínea “b” do item 14.1, deverá ser manifestada imediatamente no encerramento da sessão pública de recebimento das propostas, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

15.1.1.1 Quanto ao prazo para a interposição dos recursos referente aos dispostos nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.1, será computado a contar da data de intimação da decisão que se fará por publicação no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br para apresentação das razões recursais, sendo concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis.

15.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4 Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

15.4.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 15.1 deste edital.



15.5 Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.

15.5.1 Se a Comissão não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

15.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min.

15.8 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11 Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constantena Lei nº 14.133/2021.

15.12 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

15.13 Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, **de forma automática pelo sistema provedor.**

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato que decorre do objeto deste Termo de Referência, vigorará a partir da ordem de serviços por um período de 1 (um) ano, considerando a natureza contínua do serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e mediante



autorização da autoridade superior, nos termos do art. 107 caput da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O início dos serviços se dará imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

16.3. O prazo para a Contratada finalizar a mobilização da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos corridos, após o recebimento da Ordem de Serviços (OS).

16.4. O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) ano consecutivos.

16.5. A fiscalização fornecerá junto da Ordem de Serviço (OS) todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

16.6. A Contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo da execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se eles forem imprescindíveis para o início dos serviços.

16.7. A Contratada obrigar-se-á a manter durante a prestação dos serviços o seu responsável técnico, sendo necessário ser um engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o setor competente, para posterior formalização do contrato.

17.2. Encerrada a licitação, a Comissão divulgará no site do Município de João Neiva os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.4. Será facultado à PMJN, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a PMJN poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação do objeto sem prévia autorização da contratante.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. A Contratada, prestará garantia contratual no percentual de 5% (três por cento) do valor do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme a Lei 14.133/2021.

19.2. A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia – **DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO**, segundo **ANEXO XI** deste edital.

19.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A execução do objeto está previsto no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital, e constam da minuta de contrato que integra o Anexo VI, deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

21.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta de contrato que



integra o Anexo VI, deste Edital.

22. DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE

22.1. Os critérios de pagamento e reajuste constam da minuta de contrato que integra o Anexo VI, deste Edital.

23. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. DOS ADITIVOS

23.1.1. O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.1.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.



23.1.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 22.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

23.1.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.1.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 22.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23.1.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

23.1.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

23.1.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.1.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.1.9.1.0 pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.10. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.1.11. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso,



se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.1.12. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As infrações e penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos procedimentos descritos no contrato, que integra o Anexo VI, deste Edital.

25. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, a fim de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a sua execução e demais informações necessárias à elaboração da proposta, até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

25.2. A realização da visita técnica não será fator para desclassificação da empresa licitante. Porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

25.3. O agendamento das visitas deve ser realizado com a SEMDURB, através do email obras@joaoneiva.es.gov.br, das 8:00 às 13:00 horas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

25.4. As empresas que não realizarem a visita técnica deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei (Lei 14.133/2021 - Art. 63 §2º), atestando pleno conhecimento do objeto a ser licitado e se responsabilizando pela futura prestação dos serviços, não podendo alegar o desconhecimento e nenhum grau de



dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da Licitação, nos moldes da declaração constante do **ANEXO II do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.**

25.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

26. DA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

26.1 - A gestão e fiscalização, planejamento, monitoramento e controle dos serviços constam da minuta de contrato que integra o Anexo VI, deste Edital.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A Contratada deverá apresentar, além das certidões atualizadas para manutenção de condições de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;
- b) Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (IBAMA), caso a empresa licitante seja localizada em outro estado da federação;
- c) Autorização Ambiental para Transporte Interestadual de produtos perigosos (IBAMA), caso a empresa licitante seja localizada em outro estado da federação;
- d) Certificado Para Transportes de Produtos Perigosos – MOPP em nome do funcionário (motorista) que irá realizar o transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde, por meio de apresentação de cópia das páginas de identificação na Carteira de Trabalho – CTPS;
- e) Licenças Ambientais na validade no decorrer de todo o contrato;
- f) Certidão de Inspeção Veicular – CIV;
- g) Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP;
- h) Contrato, Termo de Compromisso ou Declaração entre a licitante e a possuidora do aterro sanitário e deverá apresentar a Licença emitida pelo IEMA/ES, em nome da empresa proprietária do aterro bem como licença de operação e tratamento, tanto para os resíduos sólidos urbanos como para os resíduos de saúde. Este aterro deve estar situado até 40,00 km de João Neiva.

27.2. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.3. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Agente de Contratação da Comissão de Contratação;

27.3.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

27.3.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

27.4. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;

27.4.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

27.6. A PMJN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.7. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

27.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena deser declarada desistente do feito licitatório.

27.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária de João Neiva/ES, com exclusão de qualquer outro.

João Neiva, 02 de agosto de 2024.

Allan Dantas de Azevedo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O TERMO DE REFERÊNCIA é parte integrante deste Edital, conforme processo nº 2.003/2024.

SEGUEM ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO. OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Planilha Orçamentária;
- Composições de Custo;
- Detalhamento do BDI;
- Detalhamento dos Encargos Sociais;
- Cronograma físico-financeiro;



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de _____, conforme estipulado no edital nº __/_____, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ___ de _____ de _____.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de

Nosso preço para execução dos serviços é de R\$, conforme descrito em nosso orçamento, para execução em (.....) dias consecutivos, conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a PMJN.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SEMDURB, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de _____ (Lucro Real ou Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr., Carteira de Identidade nº. expedida em .../.../....., Órgão Expedidor



....., e CPF nº....., como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

João Neiva-ES, xxx de xxxxx de 2024.

LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)

**REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 002/2024**

QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO EXPERIÊNCIA	DE
-------------	---------------	-----------------------	------------------------------	-----------

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

....., de de 2024.

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:



ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À Prefeitura Municipal de João Neiva

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter às apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____
_____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____, e
CPF nº _____, Fone () _____ E-mail:
_____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2024

ID-CIDADES TCE/ES Nº 2024.040E0700001.01.0002

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA
“VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 002/2024”, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:**

O Município de João Neiva, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, CEP: 29.680-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO SÉRGIO DE NARDI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa “**VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**”, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por, tendo em vista o julgamento da Comissão de Contratação datado de .../.../..., objeto **DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, no **processo nº 2.003/2024**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA URBANA, COM VARRIÇÃO MANUAL, EÓLICA E MECANIZADA, RETIRADA DE TERRA E AREIA DAS RUAS PAVIMENTADAS, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E RESÍDUOS DE SAÚDE, CAPINA MANUAL DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, LIMPEZA DE BUEIROS, CAIAÇÃO DE MEIO FIO E POSTES, ROÇAGEM E LIMPEZA DE BUEIROS, TRINCHEIRAS DRENANTES, POÇOS DE VISITAS, LEITOS E ENCOSTAS DE RIOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA – ES**, conforme planilha orçamentária em anexo, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

1.2. As especificações dos serviços a serem executados constam no Termo de Referência que é parte integrante desta concorrência.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. O serviço será administrado pela **CONTRATADA**, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal



de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas – SEMDURB durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados através de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 6º, inciso XXVIII, e art. 46, inc. I, ambos da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 – O valor total da contratação é de **R\$** (.....), sendo a data base **DER/ES Janeiro de 2024, SINDIRODOVIARIOS_SELURES 01 de maio de 2023, SINDILIMPE-ES 01 de Janeiro de 2024, TRANSCARES/SINDIRODOVIÁRIOS 01 de Novembro de 2023.**

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. REAJUSTAMENTO – Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

3.3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo).

3.3.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3.3.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.3.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.4. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço



ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

3.4.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos dos serviços contratados serão mensais, realizados após a apresentação, pela empresa licitante vencedora, da planilha de quantitativos dos serviços prestados e medidos pela Secretaria Municipal responsável, acompanhada do Certificado de Destinação Final de Resíduos emitido mensalmente pelo aterro sanitário licenciado no órgão ambiental competente utilizado para essa finalidade.

4.2. Os pagamentos deverão ser realizados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a emissão e apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, com o valor de quantidade medida, independentemente do valor estimado, mas tendo ele como limitador, e, após aprovação da medição pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, órgão da Administração Municipal incumbido da fiscalização dos serviços licitados.

4.3. No ato de cada pagamento, serão exigidos os seguintes documentos em cópias



autenticadas:

- a) folha de pagamento correspondente ao mês vencido, do pessoal efetivamente empregado na execução do objeto contratual, com a respectiva comprovação dos pagamentos salariais referentes ao mês vencido;
- b) guia de recolhimento quitada das contribuições devidas ao INSS, do mês vencido;
- c) guia de recolhimento quitada das contribuições ao FGTS correspondentes ao mês vencido;
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS e nas esferas Municipal, Estadual e Federal;
- e) CND Trabalhista.
- f) O ISSQN o IRRF e o INSS, calculados sobre a nota fiscal de serviço, serão retidos na fonte.
- g) O Contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

4.4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

4.5. O Contratante não se responsabilizará pelas instalações da contratada, correndo por conta desta, as despesas de sua manutenção.

4.6. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

- a) Critério de Avaliação: medição;
- b) Tipo de pagamento: mensal.

4.7. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

4.8. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

4.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não



acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.10. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

4.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

4.12. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de João Neiva, por conta do estabelecido neste Contrato;
- c) Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

4.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório

4.15. O valor das medições será obtido mediante os preços unitários constantes na planilha orçamento proposta vencedora, integrante do contrato, ÀS QUANTIDADES EFETIVAMENTE EXECUTADAS e devidamente aprovadas e atestadas pelo FISCAL do contrato. As medições, portanto, não se resumirão em apenas dividir o valor global do Contrato pelo prazo de execução obtendo-se um valor para o mês.

4.16. Em cada processo mensal de pagamento de medições, deverão ser anexadas as fichas de produção diária e relatório diário referente aos serviços executados. Nestas fichas deverão ser anotados todos os serviços executados e os fatos ocorridos durante a sua execução, tais como: horário de apresentação e de dispensa da(s) equipe(s), os atrasos, ausências e saídas antecipadas de funcionários e da(s) equipe(s), quebra ou defeito e horas paradas de equipamento(s), devendo ter o visto do FISCAL do Contrato

4.17. A coleta de resíduos sólidos dos serviços será medida através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados em balança do destinador contratado para a prestação dos serviços, cujo relatório, deverá discriminar o peso, data e hora da coleta, e ser encaminhado ao setor fiscal da Contratante. O somatório dos pesos líquidos aferidos nos relatórios será



a quantidade mensal de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Contrato que decorre do objeto deste Termo de Referência, vigorará a partir da ordem de serviços por um período de 1 (um) ano, considerando a natureza contínua do serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, nos termos do art. 107 caput da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O início dos serviços se dará imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço (OS).

5.3. O prazo para a Contratada finalizar a mobilização da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias consecutivos corridos, após o recebimento da Ordem de Serviços (OS).

5.4. O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) ano consecutivos.

5.5. A fiscalização fornecerá junto da Ordem de Serviço (OS) todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços.

5.6. A Contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo da execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se eles forem imprescindíveis para o início dos serviços.

5.7. A Contratada obrigar-se-á a manter durante a prestação dos serviços o seu responsável técnico, sendo necessário ser um engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato. Deverá, ainda, apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA DA DESPESA

6.1. as despesas para atender a esta licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas - SEMDURB, na dotação orçamentária a seguir:

SEMDURB

Órgão: 240000

Unidade: 24.200

Programa de Trabalho: 1545200262.076

Elemento de Despesa: 33903900000

Subelemento de Despesa: 33903978000

Fonte: 150000009999



Ficha: 0000383

Órgão: 240000

Unidade: 24.200

Programa de Trabalho: 1545200262.076

Elemento de Despesa: 33903900000

Subelemento de Despesa: 33903978000

Fonte: 250100000000

Ficha: 0000383

Órgão: 240000

Unidade: 24.200

Programa de Trabalho: 1545200262.076

Elemento de Despesa: 33903900000

Subelemento de Despesa: 33903978000

Fonte: 250000009999

Ficha: 0000383

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada, prestará garantia contratual no percentual de 5% (três por cento) do valor do Contrato, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, conforme a Lei 14.133/2021.

7.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA será responsável tecnicamente pela direção técnica/administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, na forma da legislação em vigor, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora;

b) Manter equipe designada para a execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados e treinados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto do contrato;

c) Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado seu, cuja permanência na equipe seja considerada inadequada ou improdutivo pela CONTRATANTE, sem ônus para a mesma;

d) Manter em dia o registro dos seus empregados envolvidos na execução do contrato, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricadas e legalizadas pelo órgão competente do



Ministério do Trabalho, apresentando prontamente à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;

e) Em caso de demissão com ou sem justa causa, apresentar num prazo de até 5 dias úteis os documentos provenientes da rescisão trabalhista, contendo as devidas quitações e chancelas dos órgãos competentes;

f) Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do objeto do presente CONTRATO, por culpa sua ou de seus empregados, SUBSTITUIR funcionários quando afastado por licença médica;

g) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC's), para todos os funcionários envolvidos nas atividades relativas ao objeto contratado;

h) Apresentar mensalmente a comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, notadamente, pagamento de salários e de horas extraordinárias, auxílio transporte, contribuições e depósitos do FGTS, recolhimento das contribuições previdenciárias, devidas aos seus empregados, controle de jornada e toda a documentação pertinente aos créditos trabalhistas dos mesmos, sob condição de pagamento.

i) A CONTRATADA deverá manter reserva técnica de pessoal para eventuais necessidades quanto à ausência de funcionários em quaisquer frentes de trabalho sob quaisquer motivos, inclusive: atestado médico, férias, abono, licença por motivos diversos, de onde, em razão de falta de mão de obra, a empresa ficará na obrigatoriedade de substituir os funcionários ausentes nos seus postos de trabalho. A contratada em descumprimento a esta, estará passiva a sanções contratuais.

j) A Contratada será responsável ainda pela contratação de encarregados e supervisores, que deverá acompanhar os serviços;

k) Funcionários de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe, deverão ser prontamente substituídos pela Contratada;

l) Demais funcionários necessários à manutenção da frota e à execução de atividades administrativas.

j) Do Lanche:

I. A CONTRATADA deverá fornecer lanche básico a todos os funcionários pertencentes ao seu quadro operacional e administrativo envolvidos no contrato.

II. Considera-se lanche básico, 200 ml de leite pasteurizado com pão de 50g tipo francês



e uma fruta.

k) Vale Transporte:

I. Deverá ser assegurado ao trabalhador a vinda e retorno ao local de trabalho conforme normas e regulamentação federal neste sentido.

l) Uniformes:

I. Para efeito de confecção de uniformes, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do contrato no mínimo 03 (três) propostas de modelos e cores para efeito de aprovação e consequente confecção, devendo os uniformes ser compatíveis com as respectivas atividades, e ainda com diferenciação de cores que permitam a perfeita identificação dos trabalhadores de acordo com a função, tais como: motoristas, garis, coletores, encarregados e outros profissionais da empresa executora dos serviços.

II. Não será permitido sob hipótese alguma qualquer funcionário atuando sem uniforme, sendo tal situação passiva de sanções contratuais.

III. A contratada para execução dos serviços deverá manter na Sede do Município de João Neiva técnico responsável pelo contato entre as partes, com qualificação para tal e com condições de solucionar problemas e alterações no plano de operações.

IV. Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados, constando de, no mínimo:

- Boné
- Luvas de coleta C – Camiseta
- Calça
- Capa de chuva F – Colete refletivo
- Jaqueta (dias frios) H – Botina
- Protetor oricular tipo concha
- Protetor solar
- Oculos de proteção contra impactos

V. A contratada deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 01 a 28 da Portaria 3.217/78 do Ministério do Trabalho, devendo ser entregue os seguinte EPI's, conforme descritos abaixo:

- 04 (quatro) conjuntos completos por ano, compostos por bonés, luvas, camiseta, calças, em brim tipo “sol a sol”;



- 04 (quatro) pares de calçados, (botina), por ano;
- 02 (duas) capas de chuvas;
- 02 (dois) coletes refletivos;
- 01 (uma) jaqueta (dias de frio)
- 03 (uma) Oculos de proteção a cada (por nao)
- 02 (protetor oricular tipo concha (por ano)

VI.A contratada dever a exigências da convenção do trabalho da SINDILIMPE/ES E SINDRODOVIARIOS/ES, anexos do projeto básico;

m) VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

I. Os veículos e equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeito estado de conservação e funcionamento, deverá ser lavado uma vez por semana, e quando parar para manutenção, deverá ser substituído imediatamente por outro veículo, com as mesmas características contratuais;

II. A CONTRATADA disponibilizará os veículos e equipamentos com seus respectivos condutores e equipe de apoio necessária visando atender as demandas respectivamente às equipes existentes;

III. Antes de iniciar as atividades objeto do Contrato, os veículos e equipamentos deverão ser submetidos à prévia aprovação da Fiscalização do contrato, podendo ser rejeitados caso não atendam aos requisitos constantes no contrato e seus anexos;

IV. A fiscalização poderá realizar inspeções periódicas nos equipamentos, acessórios e de segurança, em qualquer época, durante a vigência do contrato, podendo recusar e/ou intimar a substituir caso não se apresentem em perfeito estado de conservação e funcionamento;

V. Em caso de acidente, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização de forma verbal, devendo ainda formalizar tal informação com riqueza de detalhamento quanto ao fato ocorrido, num prazo de até 24 horas;

VI. Cada equipamento será liberado um dia por mês, em acordo com a fiscalização do contrato, para que a CONTRATADA possa efetuar a sua manutenção preventiva, porém o dia será glosado da medição respectivamente ao mês;

VII. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção para os veículos/equipamentos utilizados no contrato, fazendo constar o previsto e realizado, devendo apresentar mensalmente junto às documentações provenientes das medições;

VIII. A CONTRATADA deverá licenciar os veículos/equipamentos nas categorias



correspondentes, conforme determina a legislação de trânsito vigente, e manter a regularidade de seguro instituído para os proprietários de veículos automotores segundo legislação específica e as Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados;

IX. Todos os veículos e equipamentos deverão estar devidamente identificados com pintura ou plotagem, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de João Neiva, em local bem visível, com o seguinte letreiro: “A Serviço da Prefeitura Municipal de Joao Neiva” e “Reclamações – Fone 3258-4713”;

X. O combustível dos veículos/equipamentos será providenciado e pago pela CONTRATADA;

XI. Os veículos/equipamentos que apresentarem mau desempenho, defeito ou quebra que não possa ser sanado no prazo de 06 (seis) horas, deverão ser substituídos no prazo ajustado junto à fiscalização do contrato;

XII. Os veículos deverão estar equipados com tacógrafo conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes;

XIII. Deverá ser pintada ou utilizada fita refletiva conforme norma CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nas laterais e traseiras, faixas de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo 10 (dez) centímetro de espessura;

XIV. O caminhão de coleta deverá ser lavado uma vez por semana, sendo sua comprovação para efeito de medição, apresentação da nota fiscal, junto com a planilha de medição;

XV. O caminhão coletor, deverá ter instalação de monitoramento de posicionamento global, objetivando o gestor e fiscal do contrato, checar através de aplicativo, o posicionamento do local que está sendo realizado os serviços;

n) VEICULOS COMPACTADOR

I. Caminhões compactadores ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos, com câmbio de 06 (seis) marchas sincronizadas, com tomada de força e eixo reduzido na traseira, com caixa de cargas de laterais lisas, com praça de carga traseira aberta.

II. Caminhão de carroceria com PBT mínimo de 8 (oito) toneladas com ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos;

III. Caminhão com gerenciamento eletrônico, 06 cilindros, potência mínima 250 CV, 7 marchas, com direção hidráulica, ADAPTADO COM POLI GUINCHO simples com braço articulado, capacidade de elevação de até 12 toneladas, sapatas hidráulicas para duas caixas de 5m³, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos;



IV. Veículo Pick-up tipo furgão ou utilitário, dotado de baú de fibra, estanque, totalmente vedada e hermeticamente fechado, com capacidade mínima de 800 kg.

o) EQUIPAMENTOS:

- I. Roçadeira Manual Motorização a Gasolina (Stihl FS220 ou similar);
- II. Motosserra a Gasolina 2t 55cc 3hp;
- III. Soprador Costal.

p) MOBILIZAÇÃO:

I. Todos os veículos, caminhões, máquinas e equipamentos envolvidos no contrato, deverão ser submetidos à fiscalização para efeito de mobilização.

II. Não será permitido durante a execução do contrato veículos, caminhões, máquinas e equipamentos com idade superior àquela exigida respectivamente cada um, independentemente da ocasião de prorrogação do contrato, salvo por anuência da fiscalização mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA, onde neste caso, deverá ser estabelecido Termo de Compromisso fixando prazo não superior a 90 (noventa) dias para adequação.

III. Fornecer ao Contratante os serviços constantes deste Termo de Referência, em conformidade com as necessidades do Município.

IV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais da execução do serviço.

V. Executar os serviços em estrita conformidade com as descrições feitas neste documento.

VI. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VII. Adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como, todas as medidas relativas aos seguros contratuais danos, conforme parâmetro do sindicato da categoria, ficando sempre responsável pelas consequências originais e acidentes que se verificarem.

VIII. A Contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

IX. A Contratada será obrigada a atender rigorosamente as determinações legais e as



especificações indicadas contidas neste Termo de Referência, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

X. Ter pleno conhecimento dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados.

XI. Fornecer, às suas expensas, ao pessoal por ela empregado, na execução do objeto do contrato a ser firmado, uniformes, luvas, botas e outros artigos de segurança, preservação da saúde e prevenção de acidentes de trabalho, previstos na legislação pertinente.

q) A Contratada deverá disponibilizar Ponto Eletrônico para comprovação da assiduidade dos funcionários em suas atividades;

r) A Contratada deverá manter na sede do município de João Neiva um escritório devidamente equipado com telefone, Internet e demais equipamentos para atender as necessidades da SEMDURB durante o período de vigência do contrato.

s) Entregar cópia dos tickets do lixo domiciliar e hospitalar, as 07h30min, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de segunda a sexta-feira;

t) Respeitar a legislação federal, estadual e municipal, principalmente aquela que interfira diretamente na execução dos serviços, bem como: acordos, convenções coletivas, sentenças ou acórdãos normativos vigentes relacionados com a mão de obra que prestará serviços nas áreas públicas do Município, observando e cumprindo fielmente suas determinações;

u) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente Contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos pela Contratante no ato do pagamento;

v) Atender todas as solicitações do fiscal do Contrato, no prazo ajustado entre as partes, tratando-o com urbanidade, eficiência e presteza;

w) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI), devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela fiscalização da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de abertura do processo administrativo para apuração de irregularidades na execução do presente contrato, com eventual aplicação das penalidades descritas no Edital e/ou Contrato;

x) Fornecer mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos e utensílios necessários



para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;

y) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as prescrições contidas no Edital e no Projeto, partes integrantes deste instrumento;

z) Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

aa) Iniciar a realização dos serviços na data indicada na Ordem de Serviços, desde que cumpridas todas as obrigações exigidas para o início da execução dos mesmos, informando em tempo hábil qualquer motivo que seja impeditivo ao início de sua execução;

bb) Relacionar as rotinas da execução dos serviços e outras atividades a serem realizadas, obedecendo às recomendações e as normas técnicas vigentes;

cc) Propor melhorias a serem realizadas nas áreas objeto da realização dos serviços, suprimindo a Administração de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis;

dd) Auxiliar a Contratante prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolva as áreas objeto deste Contrato;

ee) Executar os serviços sob responsabilidade técnica dos profissionais indicados pela Contratada ainda na fase de habilitação da licitação, como integrante do seu quadro permanente ou por ela contratado, e detentor do acervo técnico exigido;

ff) No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução dos serviços, de acordo com as suas atribuições profissionais;

gg) Providenciar o por sua conta o transporte de pessoal, materiais e equipamentos que serão utilizados no local da realização dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;

hh) Disponibilizar ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento e substituindo aqueles que se apresentarem com defeito;

ii) Providenciar, às suas expensas, um Livro de Ocorrências, mantendo-o atualizado, em ordem e disponível para apreciação da Contratada sempre que solicitado;

jj) Registrar imediatamente no Livro de Ocorrências todas as ocorrências, falhas, irregularidades ou anormalidades constatadas na execução dos serviços, como também



acidentes e incidentes, tão logo sejam detectadas, mantendo-o disponível para a Contratante registrar ela mesma as ocorrências detectadas;

kk) Comunicar à Contratante imediatamente, as ocorrências de urgência, assim entendidas como aquelas que possam expor a risco a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da Administração, não deixando de registrá-las no Livro de Ocorrências;

ll) Nomear preposto, que seja Engenheiro, e que a Contratada informe na reunião de MOBILIZAÇÃO o Engenheiro preposto que será responsável em manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo dele as reclamações e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.

mm) A Contratada deverá observar a normatização vigente visando proteger a qualidade do meio ambiente das áreas na execução dos serviços.

nn) Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a norma técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

oo) CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

pp) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

qq) A licitante deverá estar em dia com os órgãos ambientais, apresentando Licenças de Operação e atendimento às respectivas condicionantes.

rr) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

ss) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- I. De acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- II. Do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;



III. De defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;

IV. De destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à ao serviço

V. Da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, do serviço danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro

tt) Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes.

uu) Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução dos serviços em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações.

vv) Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho.

ww) Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas.

xx) Comunicar imediatamente a fiscalização quaisquer deficiências ou falhas que possam prejudicar ou interferir na perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

yy) Garantir que os equipamentos envolvidos nas operações estejam disponíveis a semana inteira, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

zz) Zelar para que empregados sejam cuidadosos, atenciosos e educados, atendendo solicitação da fiscalização para afastar aqueles de conduta prejudicial ao bom andamento dos serviços, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a notificação, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade administrativa ou judicial.

aaa) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, e/ou instalações físicas, sem interrupção do funcionamento normal dos trabalhos.

bbb) Garantir a continuidade da operação, em greves ou paralisação de empregados da contratada, devendo substituí-los de imediato para a continuação dos serviços.

ccc) Comprovar o vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s), por ocasião da assinatura do contrato, cuja documentação de acervo técnico foi objeto de análise na fase de habilitação, com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido (s) pelo CREA.



ddd) Responsabilizar-se pelo planejamento e execução das atividades, em conformidade com os termos do presente edital e anexos, podendo consultar a Central de Serviços quanto às sugestões objetivando maior eficiência do processo.

eee) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

fff) Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato.

ggg) Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

hhh) Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie.

iii) Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE.

jjj) Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

kkk) Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

lll) Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE.

mmm) Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual.

nnn) Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

ooo) Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.



ppp) Disponibilizar sistema de qual sejam telefone e rádio, de modo a proporcionar a SEMDURB ou ao Gabinete do Prefeito condições de acionamento quando necessário, inclusive nos feriados e finais de semana.

qqq) A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

rrr) E demais obrigações dispostas neste Termo de Referência.

sss) A Contratada deverá seguir o último acordo coletivo do SINDILIMPE/ES - SIND TRAB EMPRESAS ASSEIO CONS LIMP PUB E SERV SIMIL ES e para as diretrizes do motorista, deverá seguir o SINDIRODOVIÁRIOS-ES e SINDUSCON-ES para o salário do ajudante prático.

ttt) Com exceção dos resíduos comuns, a prestadora deve incinerar todos os demais resíduos coletados nos pontos de coleta utilizando, para tanto, em primeiro lugar, de incinerador e autoclave de sua propriedade ou terceiros;

uuu) Com exceção dos resíduos comuns, a prestadora deve incinerar todos os demais resíduos coletados nos pontos de coleta utilizando, para tanto, de incinerador de sua propriedade;

vvv) Observar a composição dos resíduos a serem incinerados através de um plano mínimo de monitoramento aprovado pelo órgão de controle do meio ambiente, e realizar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das normas, sobretudo ambientais e trabalhistas;

www) Providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos incineradores mencionados na alínea anterior as suas expensas, se os quiser utilizar;

xxx) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

yyy) Fornecer todo o material de consumo destinado ao funcionamento do incinerador;

zzz) Fornecer local para depósito dos resíduos comuns e das cinzas provenientes da incineração dos demais resíduos produzidos pelas unidades de saúde mencionadas;

aaaa) Manter em seu quadro de funcionários, engenheiro químico ou profissional habilitado legalmente, responsável pelo projeto de controle de impacto ambiental, com seu devido cadastro profissional no Conselho de Classe competente;

bbbb) Manter pessoal uniformizado, identificados, e provendo-os de equipamentos de



proteção individual (EPI);

cccc) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

8.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos serviços.
- b) Convocar o fornecedor via telefone ou e-mail, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) Observar para que, durante a vigência do presente, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado Fiscal do Contrato;
- e) Emitir ordens de início e paralisação de serviços.
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- g) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do Contrato;
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar dos serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato;
- i) Propiciar acesso aos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à realização dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- k) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor permanentemente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- l) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a realização dos serviços e o atendimento das exigências contratuais; 29.2.10. Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;
- m) Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe forem designadas;
- n) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- o) Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- p) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário;
- q) Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do Fiscal do Contrato, cientificando o Preposto da CONTRATADA e determinando a imediata



regularização das falhas eventualmente detectadas;

r) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

s) Atestar e receber o serviço executado de acordo com o solicitado neste termo.

t) Nomear Gestores e Fiscal para acompanhar a execução e a fiscalização do Contrato.

u) A existência e a atuação da fiscalização pela municipalidade em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

v) A despeito da responsabilidade cometida à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva, em nome do interesse público, ao direito de embargar/interditar o serviço em execução, observado os devidos cuidados com a segurança dos empregados ou de terceiros

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As sanções dispostas no edital poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à administração pública e das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Aos licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 02 (dois) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

b) Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez) sobre o valor total do contrato;

c) Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pela verificação da não execução dos serviços após 03 (três) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



- f) Por deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado;
- g) Por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (exemplos: não apresentar a proposta adequada após a negociação; recusar-se a apresentar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado após apresentar a proposta; apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital): 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado;
- h) Por apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;
- i) Por fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;
- j) Por comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- k) Penalidades específicas - o licitante ou o contratado fica sujeito a aplicação de multas, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:
- I. Compactador vazando chorume em via pública, 0,3% do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema.
- II. Repetição do vazamento de chorume em via pública num intervalo menor que três meses, 3% do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema.
- III. Não cumprimento da rota de coleta de resíduos sólidos domiciliares, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato (monitoramento via GPRS).
- IV. Não cumprimento do horário da coleta de resíduos sólidos domiciliares, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato (controle social por meio de placas – coleta manual).
- V. Não recolhimento do lixo espalhado na via quando da existência de PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA Secretaria Central de Serviços sacolas rasgadas ou do derrame durante o processo de recolhimento, 0,2% do valor da medição do mês da constatação do fato.
- VI. Veículo sem identificação da contratada, 0,2% do valor da medição do mês da constatação do fato.
- VII. Veículo sem a identificação da Prefeitura, 0,3% do valor da medição do mês da constatação do fato.
- VIII. Veículo com a identificação da subcontratada, 1% do valor da medição do mês da constatação do fato.
- IX. Não higienização das caixas coletoras, 0,2% do valor da medição do mês da



constatação do fato.

X. Não higienização do cocho dos coletores, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema.

XI. Varrição incompleta da via, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato por via com o problema (controle social por meio de placas – varrição).

XII. Varrição dos detritos para os bueiros, 0,5% do valor da medição do mês da constatação do fato e substituição do Gari.

XIII. Não cumprimento do horário estabelecido pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via para as atividades nas vias do Município, 1% do valor da medição do mês da constatação do fato.

XIV. Demora na substituição dos veículos danificados, 0,4% do valor da medição do mês da constatação do fato por veículo com o problema.

XV. Não recolhimento dos resíduos das lixeiras/papeleiras instaladas em via pública, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato.

XVI. Veículo poluindo o meio ambiente por estar mal regulado ou com equipamentos danificados, 0,5% do valor da medição do mês da constatação, retirado do veículo de circulação imediatamente e o veículo só poderá retornar com laudo liberando para circular.

XVII. Demora no atendimento de solicitação da fiscalização, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato.

XVIII. Qualquer profissional da contratada que esteja com o uniforme incompleto, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato e desconto das horas do profissional ou da equipe.

XIX. Equipes incompletas, 0,3% do valor da medição do mês por equipe incompleta por dia da repetição da infração no mês por cada equipe.

XX. Profissional não habilitado desempenhando atividades, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato.

XXI. Não cumprimento do horário e do dia estabelecido para a varrição da via ou logradouro público, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato.

XXII. Não cumprimento do horário para a coleta de frente manual, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato.

XXIII. Saco dos contentores semi-enterrados com vazamento, 0,1% do valor da medição do mês da constatação do fato por unidade com problema. Caso a contratada não resolva o problema em 24 horas e faça a limpeza dos detritos no mesmo dia da constatação o valor será de 0,3% do valor da medição do mês da constatação do fato.

XXIV. Pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações contratuais não: 2% (dois décimos por cento) do valor da última medição mensal conhecida, por ocorrência.



l) Impedimento de licitar e contratar com o Município de João Neiva:

- I. Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 03 (três) anos;
- II. Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 03 (três) dias corridos: até 03 (três) anos;
- III. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 03 (três) anos;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- V. Não celebrar o contrato/instrumento congênera ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 03 (três) dias corridos: até 03 (três) anos.

m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade da execução, do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem,



a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade Contratada;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o Contratante e exaradas no procedimento administrativo a que se refere este contrato;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) Atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços contratados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurados à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) A não liberação, por parte do Contratante, de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento pertinente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante.

10.4. A rescisão de que trata a subcláusula anterior, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor:

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

d) Nos demais casos de rescisão, deverão estar em acordo com o Artigo 137 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS

11.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

11.2. - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

11.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

11.3. - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

11.4. - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

11.5. A aplicação das penalidades será decidida pelo Prefeito Municipal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Prefeito Municipal, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

12.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1.1. A gestão do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, o qual deverá ter formação nas áreas de engenharia, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, devendo supervisionar as ações do fiscal do contrato, assim como manter a gestão administrativa do contrato, quanto ao prazo de seu cumprimento, eventos de pagamento e avaliar junto a fiscalização a necessidade de eventuais aditivos contratuais e prazo ou valor, sempre justificadamente em processo específico para tal finalidade, quando for o caso.

12.1.2. Participação das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato um



gestor e um fiscal do contrato, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, sendo as suas respectivas atribuições definidas em lei e demais normativos municipais.

12.1.3. O protocolo de comunicação ao longo do contrato entre o Município e a empresa que vier a ser contratada, será realizado entre o fiscal e o gestor do contrato, nomeados pela Administração, e o técnico responsável indicado pela empresa vencedora da Licitação (Contratada) que poderão adotar a comunicação eletrônica nos respectivos endereços institucionais (e-mail) para o acompanhamento da rotina de execução contratual.

12.1.4. Ficará a cargo do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços/obras.

12.1.5. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, a ser avaliada pela própria fiscalização quanto ao atendimento.

12.1.6. A eventual substituição de profissional responsável pela comunicação entre contratante e contratado só será possível mediante comunicação por escrito a SEMDURB, devidamente justificada.

12.1.7. O método de avaliação da conformidade dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado através de medição mensal assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base o orçamento, cronograma definitivo e planejamento proposto pela CONTRATADA.

12.1.8. As medições serão cumulativas e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados para pagamento até a sua correção total, devendo a CONTRATADA, por meio de sua fiscalização, confirmar as informações constantes do Relatório Mensal de Andamento das Atividades para proceder à medição.

12.2. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

12.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.2.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.2.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.2.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.2.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.2.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.2.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.2.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo



do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.2.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.2.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.2.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.2.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.2.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.2.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.2.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.21, VI).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA



13.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

13.2. - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

13.3. - A eventual substituição de profissional só será possível mediante comunicação por escrito a SEMDURB, devidamente justificada. Do técnico substituto deverão ser apresentadas Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo Conselho Regional da categoria, comprovando ter o mesmo a qualificação técnica compatível com a do substituído. As Certidões de Acervo Técnico – CAT a serem apresentadas terão as mesmas exigências do Edital para o profissional substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

14.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;

II. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;

IV. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

V. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta;

VI. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

VII. Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os



elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.

14.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

14.4. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições, bem como das diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE, autorizando a participação destes em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE.

14.6. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

14.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

14.8. Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

14.9. A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.

14.10. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a subcontratação do objeto sem prévia autorização da contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro do Juízo de João Neiva para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

João Neiva, XXXXX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS
GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - _____

2 - _____



ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
SERVIÇO:	Nº DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA: LOTE: PRAZO:
AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL AC = RLP = PC = PNC = AT =	<i>(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)</i>	



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal da proponente



ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Eu, (nome do profissional), portador da carteira do CREA nº , declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Em caso de minha eventual substituição, o Município de João Neiva deverá anuir com a substituição, devendo, ainda, ser demonstrado que o novo responsável técnico tem experiência igual ou superior a minha.

Atenciosamente,

- 1) Nome e assinatura do profissional responsável técnico da licitante**
- 2) Empresa (representante legal/nome/cargo e assinatura)**



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por seu representante legal abaixo identificado,DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DO CONTRATO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À Prefeitura Municipal de João Neiva

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Prezados Senhores:

(nome da empresa), CNPJ nº, com sede à Rua, da Cidade de, do Estado, para a habilitação a Concorrência nº 002/2024, e em cumprimento ao disposto no Edital, vem declarar a modalidade da garantia a ser escolhida será: (01 – Caução em dinheiro/ Caução Título da Dívida Pública 02 – Seguro-garantia –ou 03 – Fiança Bancária).

João Neiva-ES, de de 2024.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL